

LEI MUNICIPAL Nº 2407 DE 03/04/96  
PROJETO DE LEI Nº 2500  
" AUTORIZA A INPAR A TRANSFERIR  
RECURSOS FINANCEIROS PARA A PRE-  
FEITURA MUNICIPAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aprovada a transferência de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Sebastião do Paraíso -INPAR - para o Município de São Sebastião do Paraíso - Prefeitura - para aquisição de lotes de terrenos e construção de casas populares, para atender à prioridade número um do Município, ou seja, construção de casas populares.

ARTº 2º - A amortização ao INPAR dos recursos financeiros mencionados no Artº 1º desta Lei, pelo Município de São Sebastião do Paraíso -PREFEITURA - deverá ser feita em 15 (quinze) parcelas mensais iguais, a vencerem a cada 30 (trinta) dias, a partir da transferência dos recursos aludidos, acrescidos dos rendimentos, cujas taxas seriam auferidas em estabelecimentos bancários para aplicações financeiras, tipo CDB/RDB, mais 02% (zero, vírgula dois por cento).

ARTº 3º - O Município de São Sebastião do Paraíso - PREFEITURA - enviará à Câmara Municipal, cópia do comprovante do pagamento de cada parcela devida ao INPAR.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 03 de Abril de 1996.

VER.PRES.VER.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.VER.DONIZETE  
ANTONIO SILVA / VER. SECRET.VER.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE